



MUNICIPIO DE SAO SEPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 122 /2025

Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE¹

Pagamento à empresa JEDAI SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS - JEFERSON VIEIRA DA TRINDADE, (Micro Empreendedor Individual - MEI), portador do CNPJ nº 27.775.116/0001-59, sediada em São Sepé-RS, por conserto e manutenção de ar condicionado em veículo ambulância Mercedes-Sprinter, placa JBH7 F38, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO²

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Sepé, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigos 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁴

Quantidade	01
------------	----

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO⁵

Consta em anexo neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, orçamento fornecido pela empresa em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

Consta em anexo neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, orçamento fornecido pela empresa em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁷

A solução consta como a contratação de empresa especializada no conserto e manutenção de ar condicionado de veículos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

Contratação única conforme demanda da Secretaria de Saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS⁹





MUNICIPIO DE SAO SEPE

O resultado pretendido a contratação de empresa especializada no conserto e manutenção de ar condicionado de veículos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹⁰

À empresa fornecedora do(s) serviço(s) e/ou produto(s) adquirido(s) pela Administração Municipal, por exigência de tramitações processuais, deverá providenciar e entregar ao setor competente, documentação que segue descrita na listagem abaixo, **bem como, uma declaração de conformidade e cumprimento das exigências contidas no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal, Capítulo II, “Dos Direitos Sociais”.**

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.4 – CND TRABALHISTA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹⁰

Não há contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹¹

Não há.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar- ETP e seus anexos, bem como, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta(s) contratação(ões), declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços vigentes de mercado.

